

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA

AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA PARA RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS BIODEGRADÁVEIS, NO
ÂMBITO DA CANDIDATURA "RECOLHABIO PALMELA 2 E 3"

ÍNDICE DO PROGRAMA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL	2
3. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	2
5. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA	2
6. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES	3
7. IDIOMA	4
8. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	4
9. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
11. NEGOCIAÇÃO	4
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	4
13. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS	6
14. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA	6
15. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO	7
16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
17. CAUÇÃO	7
18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7
19. ANEXO I	8
20. ANEXO II	9
21. ANEXO III	10

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1. Processo n.º 0204.4.8.016/2025.
- 1.2. Designação: "Aquisição de viatura elétrica para recolha de Resíduos Urbanos Biodegradáveis, no âmbito da candidatura "RecolhaBio Palmela 2 e 3".
- 1.3. Tipo de procedimento: concurso público, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), na sua redação atual.

2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

- 2.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.
- 2.2. Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2021.

3. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1. As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "Vortal Vision" (www.vortal.biz).
- 3.2. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta, no *site* da Câmara Municipal (www.cm-palmela.pt), na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 4.1. Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento regem-se pelo disposto no artigo 50.º do CCP.
- 4.2. Os esclarecimentos, a existirem, serão prestados pelo júri do procedimento.

5. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 5.1. Cópia da Certidão do Registo Comercial, ou código de acesso para consulta online.

- 5.2. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I ao Programa.
- 5.3. Declaração com o preço do objeto do procedimento, indicando: preço sem IVA e preço com IVA.
- 5.4. Documento(s) com a identificação do veículo (marca e modelo) e descrição das suas especificações técnicas, conforme o especificado no Caderno de Encargos.
- 5.5. Declaração com o prazo de entrega do veículo (**expresso em dias úteis**).
- 5.6. Declaração com o(s) prazo(s) de garantia (**expresso em anos completos**), em conformidade com o ponto 13 do Caderno de Encargos.
- 5.7. Declaração com as condições de assistência técnica pós-venda, nomeadamente apresentação do Plano de Manutenções/Revisões, a que o concorrente se vincula no âmbito do fornecimento do objeto do procedimento.
- 5.8. Declaração com o número de viaturas de assistência.
- 5.9. Declaração com a indicação da(s) localização(ões) da(s) oficina(s) para prestar a assistência técnica ao veículo, mencionando a(s) sua(s) denominação(ões) e respetiva(s) morada(s) completa(s).
- 5.10. Plano de formação detalhado, de acordo com o ponto 12 do Caderno de Encargos.
- 5.11. Cada um dos documentos submetidos pelos concorrentes deve ser assinado mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08. Quando o certificado digital de quem submete os documentos na plataforma eletrónica não evidencie a respetiva habilitação para o efeito, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação dessa pessoa.

6. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 6.1. Só serão admitidas propostas para a globalidade do objeto do procedimento.
- 6.2. Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
- 6.3. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7. IDIOMA

- 7.1. Os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 7.2. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou, tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare a prevalência dessa tradução, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

9. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta, elaborada nos termos do ponto 5 do presente Programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma.
- 9.2. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de apresentação da proposta decorre até às 23 horas e 59 minutos do décimo quinto (15.º) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

11. NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 12.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade "Multifator" nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo, para tal, considerados os seguintes fatores e subfactores, bem como os seguintes coeficientes de ponderação:

a) Preço (P)	50%
b) Prazo de Entrega (PE)	30%
c) Viaturas de Assistência (VA)	20%

12.2. A proposta economicamente mais vantajosa corresponderá à que obtiver a melhor pontuação final (PF), arredondada às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF (\%) = (P \times 0,50) + (PE \times 0,30) + (VA \times 0,20)$$

Em que:

PF: pontuação final atribuída à proposta

P: pontuação atribuída ao preço proposto

PE: pontuação atribuída ao prazo de entrega proposto

VA: pontuação atribuída ao número de viaturas apresentado

12.3. Forma de avaliar as propostas:

a) O fator “**Preço**” (**P**) será apurado pela seguinte fórmula:

$$P = [1,5 - (P2 \div b)] \times 100$$

Em que:

P2 é o preço da proposta

b é o preço base do procedimento.

b) O fator “**Prazo de Entrega**” (**PE**) será avaliado de acordo com a seguinte tabela:

PRAZO DE ENTREGA	PONTUAÇÃO
• ≤ 120 dias	100
• > 120 dias e ≤ 150 dias	25
• > 150 dias e ≤ 210 dias	5
• > 210 dias	0

c) O fator “**Viaturas de Assistência**” (**VA**) será avaliado de acordo com a seguinte tabela

VIATURAS DE ASSISTÊNCIA	PONTUAÇÃO
• ≥ 6	100
• < 6	25
• < 4	5
• 2	0

12.4. Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, após a ordenação das mesmas, os fatores de desempate são os abaixo indicados, por ordem decrescente. Será adjudicada a proposta que apresentar:

- 1º - A proposta que obtiver maior pontuação no fator "Preço";
- 2º - A proposta que obtiver maior pontuação no fator "Viaturas de assistência";
- 3º - O menor prazo de entrega;
- 4º - O maior prazo de garantia (considerando o somatório de todas as vertentes).

12.5. Na eventualidade do empate subsistir após a aplicação do disposto no ponto 12.4, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convidados, e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas em 1.º lugar será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a primeira proposta sorteada.

13. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS

13.1. A abertura das propostas, efetuada na plataforma, terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas pelas 09h00, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes.

13.2. Mediante autorização da entidade adjudicante, a entidade gestora da plataforma eletrónica irá atribuir em simultâneo, aos concorrentes incluídos na lista acima mencionada, códigos de acesso que lhes possibilita a consulta de todas as propostas apresentadas.

14. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

14.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação a todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação.

14.2. Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.

14.3. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

14.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias úteis.

15. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado.
- 15.2. O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 15.3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica "Vortal Vision", os seguintes documentos:
 - 16.1.1 Declaração conforme o modelo do Anexo II ao Programa.
 - 16.1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b)**, **d)**, **e)** e **h)** do nº 1 do artigo 55.º do CCP.
 - 16.1.3 Documento comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), conforme a Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e Portaria 233/2018 de 21 de agosto.
- 16.2. Idioma dos documentos de habilitação:
 - 16.2.1 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
 - 16.2.2 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 16.3. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

17. CAUÇÃO

- 17.1. A Câmara Municipal de Palmela exigirá ao adjudicatário a prestação de caução, no valor de 5% do preço contratual.
- 17.2. A liberação da caução rege-se pelo disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

19. ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

20. ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d) e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

21. ANEXO III

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Garantia Bancária n.º

Em nome e a pedido de ... (entidade adjudicatária), com sede em ..., NIF n.º ..., vem o Banco ..., com sede em ..., com o capital social de ..., matriculado na Conservatória do registo Comercial de ... sob o número único de matrícula e de identificação fiscal n.º ..., pelo presente documento, prestar a favor do Município de Palmela uma Garantia Bancária, até ao montante de EUR: ... (por extenso), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito da adjudicação do concurso público "... (identificação do procedimento).

A presente garantia é prestada à primeira solicitação, corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia/seguro-caução é irrevogável e é válida até comunicação pelo Município de Palmela – Câmara Municipal da extinção das obrigações contratuais assumidas.

(local), (data)

(Assinatura)